



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N°053/2016

PROCESSO N°12131/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ITUPEVA.



PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2016

PROCESSO N° 12131/15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ITUPEVA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2016

HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MINOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ITUPEVA, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Paço Municipal - Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP**, no dia **02/05/2016**, às **09:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ITUPEVA, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, conforme termo de referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.11.04.10.303.0023.2107.0000.3.3.90.30.00 – Secretaria de Saúde – Assistência Farmacêutica**, para o exercício de 2016/2017, sendo o valor estimado da licitação R\$ **8.502.484,30**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (MODELO ANEXO), no credenciamento, juntamente com, ao menos um, dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal:

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

5. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/XXXX	PREGÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº XXX/XXXX	PROCESSO Nº XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total do item. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 3 (três) casas decimais. Ex: R\$ 0,000;
- e) Marca;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.6. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora, apresentará em ate 02 (dois) dias úteis após a sessão do pregão presencial cópia de sua AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, bem como de sua licença sanitária expedida pela vigilância sanitária municipal ou estadual e ainda a comprovação do registro do produtos no Ministério da Saúde ou o comprovante de isenção.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$0,001**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, **não podendo ser prorrogada.**

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

12.2. Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.



13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - O fornecedor de bem incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

14.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

15.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Requerente.

16.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

16.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega do item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

18.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- ANEXO IV** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital da Comarca de Itupeva.

Itupeva, 12 de abril de 2016

Edison Luis Alves
Pregoeiro

Ricardo Bocalon
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	70	tubos	acet. de retinol cloranfenicol metionina aminoácidos
2	9000	tubos	acetato de dexametasona 1 mg
3	10000	comp	acetato de medroxiprogesterona 10mg
4	5000	amp	acetato de medroxiprogesterona 150mg
5	200	amp	acetato de metilprednisolona 40mg/ml -2ml
6	20000	comp	aciclovir 200mg
7	3000	tubos	aciclovir 50mg/g creme 10g
8	700000	comp	acido acetil salicílico 100mg
9	200000	comp	acido fólico 5mg
10	1500	frasco	ácido valproico 250 mg / 5ml - xarope com no min. 100ml
11	100000	caps	ácido valproico 250mg
12	25000	comp	ácido valproico 500mg
13	500	amp	adrenalina 0,1% 1 ml
14	300	amp	água destilada 10 ml
15	20000	comp	albendazol 400mg
16	20000	frasco	albendazol 40mg/ml
17	10000	comp	alendronato de sódio 70mg
18	3000	amp	Algestona acetofenida+anantato de estradiol 150mg/ml+10mg/ml
19	120000	comp	alopurinol 100 mg
20	70000	comp	alopurinol 300 mg
21	70000	comp	alprazolam 1mg
22	30000	comp	aminofilina 100 mg
23	100	amp	aminofilina 24mg/ml – 10ml
24	100000	comp	amiodarona 200mg
25	150	amp	amiodarona, cloridrato 50 mg/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

26	150000	comp	amitriptilina 25mg -
27	500	frasco	Amoxicilina + Clav de Potassio 400+57mg – 70ml
28	5000	comp	amoxicilina + Clav de Potassio 875+125mg –
29	8000	frasco	amoxicilina 250 mg/5ml fr 150 ml
30	200000	comp	amoxicilina 500mg (fracionável)
31	500000	comp	anlodipino 10 mg
32	250000	comp	anlodipino 5 mg
33	100000	comp	atenolol 100mg
34	250000	comp	atenolol 50 mg
35	150	amp	atropina 0,25 mg 1ml
36	1000	comp	azatioprina 50MG
37	10000	frasco	azitromicina 200 mg / 5ml (fr c/ no min. 15ml)
38	50000	comp	azitromicina 500 mg
39	200	amp	bicarbonato de sódio 8,4% -10ml
40	200	bolsas	bicarbonato de sódio 8,4% 250ml
41	60000	comp	biperideno 2mg
42	1000	comp	bisacodil 5mg
43	40000	comp	bromazepam 3mg
44	30000	comp	bromazepam 6mg
45	500	frasco	Brometo de ipratrópio 0,025% gotas
46	50000	comp	brometo de N-butilescolamina 10 mg (fracionavel)
47	600	amp	brometo de N-butilescolamina 10 mg + dipirona sódica 5 ml
48	500	amp	brometo de N-butilescolamina 20 mg/ml
49	300	frasco	Brometo de Tiotropio 2,5mcg/dose Sol. P/ inalação Fr. 4MI (60 doses)+ Inalador Respimat
50	500	frasco	Bromidrato de fenoterol 5,0 mg gotas
51	30000	comp	bromoprida 10 mg
52	3000	frasco	bromoprida 4 mg/ml 20 ml
53	3000	frasco	budesonida 32mcg tópico nasal no min. 120 doses
54	5000	frasco	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml – 20ml
55	15000	comp	candesartana cilexetila 8mg
56	700000	comp	captopril 25 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

57	300	frasco	carbamazepina 2% solução (suspensão com 100ml)
58	250000	comp	carbamazepina 200mg
59	4000	frasco	carbocisteína 20 mg/ml 100ml
60	4000	frasco	carbocisteína 50 mg/ml
61	10000	comp	carbonato de cálcio + vit. D 600 + 400UI
62	70000	comp	carbonato de cálcio 500mg (embalagem c/ no maximo 30 comp.)
63	40000	comp	carbonato de lítio 300mg
64	1200	frasco	Carmelose sódica 5mg/ml – sol Oft frasco 5ml
65	100000	comp	carvedilol 12,5 mg
66	100000	comp	carvedilol 3,125mg
67	3500	frasco	cefalexina 50 mg/ml 100ml
68	130000	comp	cefalexina 500 mg
69	300	F/A	ceftriaxona sodica 1G IM
70	300	F/A	ceftriaxona sodica 500mg IM
71	7000	comp	cetoconazol 200 mg
72	5000	tubos	cetoconazol creme 20 mg/ml -30g
73	15000	comp	cetoprofeno 100 mg
74	500	amp	cetoprofeno 100 mg IM
75	500	amp	cetoprofeno 100 mg IV
76	30000	comp	cetoprofeno 50 mg
77	3000	frasco	cetotifeno 0,2mg/ml 120 ml
78	15000	comp	ciclobenzaprina 10mg
79	40000	comp	cilostazol 100 mg
80	40000	comp	cilostazol 50 mg
81	100000	comp	cimetidina 200mg
82	300	amp	cimetidina 300mg 2ml
83	40000	comp	cinarizina 75 mg
84	1200	frasco	Ciprofloxacino + desamentasona 3mg+1mg – sol. Ofit.
85	20000	comp	claritromicina 500mg
86	3000	comp	clomipramina 10mg
87	40000	comp	clomipramina 25mg
88	15000	comp	clonazepam 0,5mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

89	5000	frasco	clonazepam 2,5 mg/ml - solução oral/gotas
90	200000	comp	clonazepam 2mg
91	1000	comp	clonidina 0,100mg
92	50000	comp	clopidogrel 75mg
93	1000	tubos	cloranfenicol+desoxirribonuclease+fibrinolisisina 10mg/g +666UI/g, pomada 30g
94	9000	frasco	cloreto de benzalcônio + cloreto de sódio 0,9% 30ml
95	100	amp	cloreto de potássio 19,1% 10 ml
96	3000	frasco	cloreto de potássio 6% 100ml
97	100000	comp	cloreto de potássio 600mg
98	100	amp	cloreto de sódio 20% 10ml
99	100	amp	clorid de bupivacaína 50mg + glicose anidra 0,5%-4ml embalagem estéril
100	70	frasco	cloridrato de ciclopentolato 10mg/ml sol. Oft. 5ml
101	70000	comp	cloridrato de ciprofloxacino 500mg (fracionável)
102	100	amp	cloridrato de dobutamina 250 mg 20ml
103	100	amp	cloridrato de dopamina 5mg/ml 10ml
104	70	frasco	cloridrato de fenilefrina 10% Sol. Oft.
105	500	tubos	cloridrato de lidocaína 2%-geleia estéril-10g
106	5000	comp	cloridrato de metilfenidato 18mg
107	3000	comp	cloridrato de metilfenidato 20mg
108	3000	comp	cloridrato de metilfenidato 30mg
109	3000	comp	cloridrato de metilfenidato 36mg
110	3000	comp	cloridrato de metilfenidato 54mg
111	500	comp	cloridrato de ondansetrona 8mg
112	200	amp	cloridrato de prometazina 25mg 2ml
113	40	frasco	cloridrato de tetracaína 1% + fenilefrina1% (colírio fr c/ no min. 10ml)
114	20000	comp	clorpromazina 100mg
115	10000	comp	clorpromazina 25mg
116	100	amp	clorpromazina 25mg
117	50000	comp	codeína fosfato 30 mg + paracetamol 500 mg (fracionavel)
118	5000	tubos	colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01g 30g



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

119	200	amp	complexo B
120	200000	comp	complexo B - blister
121	130000	comp	cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg
122	3000	frasco	deltametrina 0,2mg/ml shampoo
123	100	amp	deslanósido inj. 2ml (0,2mg)
124	40000	comp	dexclorfeniramina 2 mg
125	100	amp	diazepan 10 mg / 2 ml
126	120000	comp	diazepan 10mg
127	300	amp	diclofenaco de sódio 75 mg 3 ml
128	3000	frasco	diclofenaco resinato 15 mg/ml gotas
129	230000	comp	diclofenaco sódico 50 mg
130	500	Comp.	Difosfato de Cloroquina 250mg
131	90000	comp	digoxina 0,25mg
132	25000	comp	diltiazem 60mg
133	6000	frasco	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina gotas (fr c/ no min. 20ml)
134	500	amp	Dimenidrinato, + cloridrato de piridoxina + DL
135	1000	amp	Dimenidrinato, + cloridrato de piridoxina
136	10000	frasco	dimeticona 75 mg/ml gotas
137	500	comp	dinitrato de isossorbida 5MG
138	150000	comp	diosmina 450 mg+ hesperidina 50 mg
139	200	amp	dipirona prometazina adifenina 2 ml
140	3000	frasco	dipirona prometazina adifenina gotas
141	500	amp	dipirona sódica 500mg/ml 2ml
142	40000	frasco	dipirona sódica 500mg/ml gotas 10ml
143	500	amp	dipropionato betametasona 5mg + fosfato betametasona 2mg
144	1000	frasco	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose SPRAY ORAL
145	500	frasco	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/dose – Pó inalante
146	1200	frasco	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg AQUOSO NASAL SPRAY



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

147	500	tubos	dipropionato de betametasona+cetoconazol+sulfato de neomicina 0,64+20,2,5mg/g pomada 30g
148	50000	comp	doxazosina 4mg – blister
149	100	amp	efedrina 50 mg/ml
150	3000	amp	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+ 5mg
151	500	amp	enoxaparina sódica 20 mg
152	500	amp	enoxaparina sódica 40 mg
153	500	amp	enoxaparina sódica 60 mg
154	500	amp	enoxaparina sódica 80 mg
155	1000	frasco	eritromicina 125 mg/ml suspensão
156	5000	comp	Eritromicina 500 mg
157	50000	comp	espironolactona 100 mg
158	100000	comp	espironolactona 25 mg
159	20000	comp	estrogênios conjugados 0,625 mg
160	300	tubos	estrogênios conjugados 0,625mg/ml creme vag. c/ aplic
161	100	amp	etilefrina 10 mg/ml
162	70000	comp	fenitoína 100mg
163	100	amp	fenitoína 50 mg 5ml
164	90000	comp	fenobarbital 100mg
165	100	amp	fenobarbital 200mg 1ml
166	1000	frasco	fenobarbital 40mg/ml - solução oral/gotas
167	15000	comp	finasterida 5mg
168	15000	comp	fluconazol 150mg
169	25	frasco	fluoresceína de sódio 1%
170	300000	caps	fluoxetina 20mg
171	200	amp	fosfato dissodico de betametasona 4mg/ml -1,0 ml
172	500	amp	fosfato dissodico de dexametasona +dipirona (1,5l+500)mg/ml +hidroxocobalamina 500mcg/ml
173	500	amp	fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml -2,5ml
174	500	amp	furosemida 20 mg/ml 2ml
175	100000	comp	furosemida 40 mg
176	500	tubos	Gel Hidratante com hidrocóide e alginato de cálcio e sódio - 30gr



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

177	300000	comp	glibenclamida 5 mg
178	100	amp	glicerina 12% clister fr de 500 ml
179	200000	comp	gliclazida 30mg
180	200	amp	glicose 25 % 10ml
181	200	amp	glicose 50% 10 ml
182	150000	comp	glimepirida 2mg
183	15000	comp	haloperidol 1mg
184	500	frasco	haloperidol 2% solução oral/gotas
185	80000	comp	haloperidol 5mg
186	100	amp	haloperidol 5mg/ml 1ml
187	500	amp	haloperidol decanoato
188	100	amp	heparina subcutânea 5000 UI 0,25 ml
189	500000	comp	hidroclorotiazida 25 mg
190	300	F/A	hidrocortisona 100 mg com diluente
191	400	F/A	hidrocortisona 500 mg com diluente
192	3000	frasco	hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão - frasco com 150ml
193	20000	gotas	ibuprofeno 50mg/ml
194	50000	comp	ibuprofeno 600mg (fracionável)
195	40000	comp	imipramina 25mg
196	100000	comp	indapamida sr 1,5mg
197	1000	F/A	insulina aspart 10 ml
198	2000	frasco	Insulina Glargina (lantus) 100UI/ml – Solução Injetável Frasco com 10ml cada
199	100	frasco	Insulina Glargina (lantus) 100UI/ml – Solução Injetável Frasco com 3ml cada
200	8000	F/A	insulina humana NPH inf/adul fr 10ml
201	1000	F/A	insulina regular humana inf/adul fr 10ml
202	1000	frasco	iodeto de potássio 10 mg/ml
203	5000	comp	ivermectina 6mg
204	90000	comp	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG
205	20000	comp	levofloxacino 500mg
206	20000	comp	levomepromazina 100mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

207	20000	comp	levomepromazina 25mg
208	500	frasco	levomepromazina 4% solução oral/gotas
209	100000	comp	levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg
210	100000	comp	levotiroxina 100mcg
211	120000	comp	levotiroxina 25mcg
212	80000	comp	Levotiroxina 38 mcg
213	120000	comp	levotiroxina 50mcg
214	100000	comp	levotiroxina 75 mcg
215	300	frasco	lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml em embalagem individual estéril
216	150000	comp	loratadina 10 mg
217	20000	frasco	loratadina 5 mg/5ml – 100ml
218	20000	comp	lorazepam 2mg
219	800000	comp	losartana 50mg
220	10000	frasco	maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml fr 100ml
221	400000	comp	maleato de enalapril 10mg
222	400000	comp	maleato de enalapril 20mg
223	500	bolsas	manitol 20% 250 ml
224	15000	comp.	Mebendazol 100mg
225	3000	frasco	mebendazol susp oral 20mg/ml – 30ml
226	10000	comp	memantina 10mg
227	100	amp	meperidina 50 mg 2ml
228	150000	comp	metformina 500mg
229	700000	comp	metformina 850 mg
230	400000	comp	metildopa 250 mg
231	10000	comp	metoclopramida 10 mg
232	200	amp	metoclopramida 10 mg/ml
233	5000	frasco	metoclopramida 4 mg/ml gotas
234	30000	comp	metronidazol 250 mg
235	3000	frasco	metronidazol 40 mg/ml – 100ml
236	2000	tubos	metronidazol 500mg geleia vaginal – 50gr
237	30000	comp	midazolam 15 mg
238	100	amp	midazolam 15 mg 3 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

239	100	amp	mononitrato de isossorbida 10mg 1ml
240	100000	comp	mononitrato de isossorbida 20 mg
241	20000	comp	montelucaste 10mg
242	10000	sache	Montelucaste 4 mg granulado – sache
243	500	env	N-acetilcisteína 200mg (env c/ 5g)
244	50000	tubos	neomicina 50 mg + bacitracina 250 UI – 10 gr
245	100000	comp	nifedipina 20 mg retard
246	150000	comp	nimesulida 100mg
247	5000	frasco	nimesulida 50 mg/ml gotas 15 ml
248	20000	comp	nimodipino 30 mg
249	5000	tubos	nistatina 100.000 ui/gr creme vaginal – 70 gr
250	1000	frasco	nistatina 100.000 ui/ml solução oral
251	2000	tubos	nitrate de miconazol creme vaginal
252	50000	comp	nitrazepam 5mg
253	20000	comp	nitrofurantoína 100mg
254	100	amp	noradrenalina 8mg - 4ml
255	20000	comp	noretisterona 0,35 mg
256	50000	comp	norfloxacino 400mg
257	30000	comp	nortriptilina 25mg
258	5000	frasco	óleo mineral puro 100% liq. Oral 100ml
259	900000	comp	omeprazol 20 mg
260	20000	comp	oxibutinina 5mg
261	20000	tubos	óxido de zinco +vit. A +vit D
262	20000	frasco	paracetamol 200mg/ml 15ml
263	130000	comp	paracetamol 750 mg
264	1000	amp	penicilina G benzatina 1.200.000 UI
265	500	amp	penicilina G benzatina 600.000 UI
266	500	amp	penicilina procaína 300.000UI potássica 100.000 UI
267	15000	comp	pentoxifilina 400 mg
268	15000	comp	periciazina 10mg
269	500	frasco	periciazina 4% solução oral/gotas
270	200000	comp	polivitamínico (sulfato ferroso,acido ascórbico, cianocobalamina, acido fólico, piridoxina, nicotinamida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

			pantotenato de cálcio) Blister
271	2000	frasco	polivitamínico (sulfato ferroso,acido ascórbico, cianocobalamina, acido fólico, piridoxina, nicotinamida, pantotenato de cálcio)- gotas
272	30000	frasco	prednisolona 3 mg/ml 60 ml
273	100000	comp	prednisona 20 mg
274	100000	comp	prednisona 5 mg
275	5000	comp	pregabalina 75mg c/ 28caps
276	50000	comp	prometazina 25mg
277	30000	comp	propafenona 300 mg
278	130000	comp	propranolol 10 mg
279	150000	comp	propranolol 40 mg
280	100000	comp	ramipril 2,5mg
281	100000	comp	ramipril 5mg
282	200000	comp	ranitidina 150 mg
283	200	amp	ranitidina 50 mg/ml 2ml
284	5000	comp	Rivaroxabana 10mg
285	5000	comp	Rivaroxabana 15mg
286	5000	comp	Rivaroxabana 20mg
287	100	amp	sacar. De hidr. Ferro III env - amp 5ml
288	7000	envelope	sais de reidratação oral
289	5000	frasco	salbutamol 2 mg/5ml 120ml
290	2000	spray	salbutamol spray
291	5000	comp	secnidazol 1g
292	250000	comp	sertralina 50mg
293	900000	comp	sinvastatina 20mg
294	5000	bolsas/frasco	soro fisiológico 0,9% 1000 ml
295	5000	bolsas/frasco	soro fisiológico 0,9% 100ml
296	5000	bolsas/frasco	soro fisiológico 0,9% 250ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

297	5000	bolsas/frasco	soro fisiológico 0,9% 500ml
298	500	bolsas/frasco	soro glicosado 5% 250 ml
299	3000	comp	succinato de metoprolol 25mg
300	4000	comp	succinato de metoprolol 50mg
301	3000	tubos	sulfadiazina de prata 10 mg/g
302	3000	frasco	sulfametoxazol + trimetoprima susp. Oral fr 60 ml
303	30000	comp	sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg
304	20	frasco	Sulfato de Atropina 1% Sol. Oft.
305	30000	sache	sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina 1500+1200mg c/30saches
306	100000	sache	sulfato de glicosamina 1,5g
307	50	amp	sulfato de magnésio 10%
308	50	amp	sulfato de morfina 0,2mg/ml
309	1000	comp	Sulfato de Morfina 10mg
310	50	amp	sulfato de morfina 10mg/ml
311	100	amp	sulfato de terbutalina 0,5 mg 1ml
312	200000	comp	sulfato ferroso 300mg (60mg de ferro)
313	2000	frasco	sulfato ferroso sol. Oral gotas 30ml
314	20000	comp	sulpirida 200mg
315	20000	comp	sulpirida 50mg
316	90000	comp	tiamina 300 mg
317	5000	comp	tioridazina 100mg
318	1200	frasco	Tobramicina 0,3% colírio
319	20000	comp	tramadol 100mg
320	20000	comp	tramadol 50 mg
321	500	amp	tramadol 50mg/ml
322	2000	frasco	Triglicerídeos (Ácidos Graxos Essenciais) + Lecitina de Soja + Vitamina A + Vitamina E – 100ml
323	5000	comp	trimetazidina 35mg
324	50	frasco	tropicamida 1%
325	150000	comp	valsartana 160mg
326	40000	comp	varfarina 5 mg(sulcado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

327	25000	comp	venlafaxina 75mg
328	50	amp	verapamil 5mg/2ml
329	150000	comp	verapamil 80 mg
330	100000	comp	vildagliptina 50mg
331	5000	frasco	vitamina a (retinol, acetato de retinol, palmitato de retinol)+ vitamina d3(colecalciferol)5000UI/ml+10000UI/ml,solução oral 10 ml
332	200	amp	vitamina c 500mg/5ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade:....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº xxxxxxxxxxxxxx– **Secretaria de Saúde, para o exercício de 2015**

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.**

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Municipal, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

4.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Responsável que enviará a Secretaria da Fazenda.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

6.2.3. Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

6.2.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

8.2. Fica eleito o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiá para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE
DETENTORA**

Testemunhas: